



MURAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2418, DE 24 DE MARÇO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

CEL. ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

13.01.06.182.0002.2.160 – Execução Serv. Coop.Técnica incêndios,busca,salv			
44.90.52.00	Equip.Material Permanente	R\$	16.700,00
	TOTAL	R\$	16.700,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

13.01.06.182.0002.2.161 – Exec.Serv.Téc.Incênd.,Busca,Salv.FUNREBOM			
44.90.52.00	Equip.Material Permanente	R\$	5.000,00
	TOTAL	R\$	5.000,00
	TOTAL SECRETARIA	R	21.700,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$	21.700,00

Art. 2ª - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º:

I – O Superávit Financeiro verificado em 31/12/2008 na conta FUNREBOM nº 040342770-9 – Banrisul, no valor de R\$ 5.000,00.

II – A redução de despesas nas seguintes classificações orçamentárias.

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

13.01.06.182.0002.2.160 – Execução Serv. Coop.Técnica incêndios,busca,salv			
33.90.30.00	Material de Consumo	R\$	8.700,00
33.90.36.00	Out.Serv.Terc.Pes.Física	R\$	2.000,00
33.90.39.00	Out.Serv.Terc.Pes.Jurd	R\$	6.000,00
	TOTAL	R\$	16.700,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	16.700,00
	TOTAL REDUÇÃO	R\$	16.700,00

Art. 3º - A presente Lei tem finalidade à aquisição de Um Veículo Zero km de propriedade do município para o uso do Corpo de bombeiros.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 24 dias do mês de março do ano de 2009.

Cel. Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito

Registre-se e Publique-se:

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

24 - 03 - 09